

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº595/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALISSON DIORGENES VASCONCELOS	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
LUCIANO CARDOSO DA SILVA	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
TOTAL						900,00

*** **

PORTARIA Nº596/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.029101/2025-00, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 453/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Acaraú, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 17/02/2025 a 28/02/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº596/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADRIANA CARLA DA SILVA REBOUÇAS	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
ALEXANDRE ALVES ARAUJO	Suplente	40,00	60,00	7	0	280,00
JOAB FONTELES RIOS	Membro	40,00	60,00	3	0	120,00
TOTAL						900,00

*** **

PORTARIA Nº597/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.029231/2025-34, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 462/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Tauá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 17/02/2025 a 28/02/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº597/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISBERTO FEITOSA ALEXANDRINO	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
LUIZ JOAQUIM DIAS CAVALCANTE	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
TOTAL						900,00

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 024, de 04/02/2025, que publicou a Portaria nº 263/2025 de 23/01/2025, a qual concedeu Auxílio Transporte aos Estagiários do Departamento Estadual de Trânsito. **Onde se lê:** ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº263/2025 DATADA DE 23 DE JANEIRO DE 2025

QUANT	MÊS DE REFERÊNCIA
36	MARÇO/2025

Leia-se: ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº263/2025 DATADA DE 23 DE JANEIRO DE 2025

QUANT	MÊS DE REFERÊNCIA
32	MARÇO/2025

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza de 06 de fevereiro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 241, SÉRIE 3 ANO XVI, que publicou o Termo de Adjudicação e Homologação Ref. Concorrência Eletrônica nº 2024/0001/DETRAN/CE - Comprasnet nº 95075/2024. OBJETO: Execução da Obra de Reforma do Terminal Rodoviário do Município de Icó-CE, onde foi declarada vencedora a Empresa Consórcio Obras Ceará JMV-CCS-SAMFER (Construtora e Imobiliária JMV LTDA/CCS Construções LTDA/SAMFER Empreendimentos e Engenharia LTDA). **Onde se lê:** Confirme-se pois, como vencedora do certame, conforme abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA
	CNPJ 35.246.560/0001-05 (Rua Cel. João Carneiro, 172, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE - CEP 60.040-560)

Leia-se: Confirme-se pois, como vencedora do certame, conforme abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:	CONSÓRCIO OBRAS CEARÁ JMV-CCS-SAMFER
	(CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA/CCS CONSTRUÇÕES LTDA/SAMFER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA)

Fortaleza/CE, 18 de março de 2025.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

EDITAL SEMA Nº02/2025

PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL - AJA

O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, com esteio nas Lei nº 17.383, de 11 de Janeiro de 2021, Lei Nº17.410, 12 de Março de 2021 e na Instrução Normativa nº 04/2022, torna público o presente Edital visando a seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social residentes nos municípios cearenses, para atuação em projetos socioambientais

1 DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de 9.591 (nove mil, quinhentas e noventa e uma) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para jovens em situação de vulnerabilidade social que, após a capacitação virtual, atuarão na promoção de ações socioambientais em seus territórios,

cumprindo carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais.

1.2 O Programa Agente Jovem Ambiental tem como propósito estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

1.2.1 Constituem objetivos do Programa:

I capacitar os jovens para a promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;

II incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;

III propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;

IV qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais.

1.3 O Programa será executado, coordenado e monitorado pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA.

1.3.1 O Município poderá atuar, sob a supervisão da SEMA, no acompanhamento e no apoio local do Programa. Este procedimento será, necessariamente, formalizado por meio de um Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura do Município e a SEMA.

1.3.2 A Prefeitura Municipal indicará à SEMA representante(s) (Supervisor Local), designado(s) por ofício em cumprimento ao item 1.3.1.

1.4 Será concedido ao AJA ativo no Programa auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3.1 deste Edital.

1.5 Para execução do Programa, a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, fornecerá ao AJA, além de auxílio financeiro, curso de formação, seguro acidente, fardamento e certificados.

2 DAS ATIVIDADES

2.1 O AJA classificado deverá passar por uma capacitação em educação ambiental, realizada pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, em formato de Ensino à Distância – EAD, com duração de 60 (sessenta) horas/aula.

2.2 Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução do programa, onde o AJA realizará as seguintes atividades:

I– Mobilizar, por meio dos Planos de Ação Comunitários, as populações dos referidos territórios, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores da comunidade, preferencialmente no entorno de áreas protegidas.

II– Apoiar a gestão ambiental de todas as esferas governamentais no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos; III – Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra abandono de animais, implantação de casas de sementes, ocupações irregulares em área de preservação permanente – APP;

IV – Colaborar para conservação da biodiversidade do Ceará, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

2.2.1 As ações serão monitoradas e gerenciadas pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, por meio de relatórios mensais e avaliações dos Coordenadores Regionais.

3 DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Estarão habilitados os jovens que, na data da inscrição, comprovadamente:

a) possuam idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

b) estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em Escola Pública do Estado do Ceará;

c) estejam cadastrados ou integrem família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

d) residam no município cearense para o qual se inscreveu;

e) não possuam vínculo empregatício formal;

f) não estejam matriculados, cursando ou tenham concluído o ensino superior;

g) em já havendo participado do Programa anteriormente, não tenham sido desligados por motivação constante na Instrução Normativa 04/2022 – ART.40.

3.2 Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo com a menor renda.

3.3 Receberão o auxílio financeiro os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 3.1 que, após classificação e aplicação do critério de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas destinadas a cada município conforme ANEXO I.

3.4 Em havendo saldo de vagas não preenchidas em determinados municípios, fica possibilitado, a critério da Comissão de Acompanhamento do presente Edital, o remanejamento de vagas para outros municípios que apresentem número excedente de candidatos classificados para além de suas vagas.

3.5 Aplicado o disposto no item 3.4 e, em ainda havendo candidatos classificados fora do número de vagas em determinados municípios, estes formarão um cadastro de reserva, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final por renda familiar.

3.5.1 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no site da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, respeitado o número de vagas.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na forma eletrônica, através do link www.sema.ce.gov.br/ no período informado no Cronograma (ANEXO II).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

a) RG do candidato;

b) CPF do candidato;

c) nº de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – do candidato ou do responsável familiar;

d) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração atualizada da instituição de ensino que comprove cursar ou ter concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;

e) comprovante de endereço ou autodeclaração que comprove a residência no município para o qual se inscreveu.

4.2.1 A falta de quaisquer dos documentos citados no item 4.2 será motivo de desclassificação do candidato.

5 DO RESULTADO E RECURSO

5.1 Após análise das inscrições, será divulgado resultado preliminar da seleção no site institucional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, conforme Cronograma do Edital.

5.2 O candidato poderá apresentar RECURSO, somente na forma eletrônica, através do e-mail: recurso.aja@sema.ce.gov.br mediante o preenchimento de Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO III), conforme Cronograma, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

5.3 Finalizada a fase de inscrições, não haverá a possibilidade de inserção de novos documentos e/ou modificação dos documentos já inseridos no sistema de inscrições.

5.4 Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

5.5 As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão Seleção e Avaliação, da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, a ser criada por meio de Instrumento Específico.

5.6 Após a análise dos recursos, será divulgado resultado final no site institucional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, conforme Cronograma.

6 DO PAGAMENTO AO AGENTE JOVEM AMBIENTAL

6.1 O saque do auxílio por seus beneficiários será efetuado através de cartão magnético, após o seu fornecimento pela instituição financeira contratada para a operação, nos termos da legislação vigente;

6.2 Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento e uso do cartão por parte do beneficiário;

6.3 Condiciona-se o recebimento do auxílio financeiro à comprovação do cumprimento das atividades constantes no Plano de Ação Comunitária (PAC), mediante envio do Relatório Mensal e aprovação pelo respectivo Coordenador Regional, de acordo com a Instrução Normativa nº04/2022.

6.3.1 O AJA deverá enviar o Relatório Mensal de atividades ao seu Coordenador Regional no máximo até o último dia do mês, sob pena, do não envio, causar advertências e/ou desligamento;

6.3.2 Caso o relatório enviado não seja aprovado pelo respectivo Coordenador Regional, o AJA poderá retificá-lo e enviá-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da comunicação ao AJA do não aceite do relatório.

7 DO DESLIGAMENTO

7.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o AJA poderá ser desligado e o seu pagamento cancelado quando ocorrer no curso do Programa quaisquer das seguintes condições:



a constituição de vínculo empregatício formal;
b comprovação de qualquer falsidade ideológica;
c mudança de município;

d incorrer em qualquer situação prevista no Artigo 40 da Instrução Normativa Nº 04/2022.

7.2 Em caso de desligamento, e houver recebimento indevido, o AJA deverá restituir os valores correspondentes ao Erário Estadual.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo sítio www.sema.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

8.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4 O jovem que completar 30 (trinta) anos será desligado automaticamente do Programa AJA e não receberá o benefício a partir do mês do seu aniversário.

8.5 A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início das atividades/acolhimento (Etapa 11), em conformidade com o Cronograma constante do Anexo II do presente Edital.

8.7 Este Edital contém 3 (três) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:

ANEXO I – Número de vagas por município.

ANEXO II – Cronograma do Edital.

ANEXO III – Formulário para Interposição de Recurso.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2025

Karyna Leal Ramos

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO I NÚMERO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Abaiara	39	20
Acarape	39	20
Acaraú	70	35
Acopiara	62	31
Aiuaba	39	20
Alcântaras	39	20
Altaneira	37	19
Alto Santo	39	20
Amontada	59	30
Antonina do Norte	39	20
Apuiarés	39	20
Aquiraz	65	33
Aracati	66	33
Aracoiaba	45	23
Ararendá	39	20
Araripe	36	18
Aratuba	31	16
Armeiroz	39	20
Assaré	39	20
Aurora	39	20
Baixio	39	20
Banabuiú	39	20
Barbalha	91	46
Barreira	39	20
Barro	39	20
Barroquinha	39	20
Baturité	100	50
Beberibe	70	35
Bela Cruz	47	24
Boa Viagem	65	33
Brejo Santo	51	26
Camocim	90	45
Campos Sales	45	23
Canindé	95	48
Capistrano	39	20
Caridade	39	20
Cariré	39	20
Caririaçu	45	23
Cariús	39	20
Carnaubal	39	20
Cascavel	89	45
Catarina	39	20
Catunda	39	20
Caucaia	89	45
Cedro	39	20
Chaval	39	20
Choro	39	20
Chorozinho	39	20
Coreaú	39	20
Cratêus	100	50
Crato	126	63
Croatá	39	20
Cruz	39	20
Dep.Irapuan Pinheiro	39	20
Ererê	39	20
Eusébio	47	24
Farias Brito	39	20
Forquilha	45	23



MUNICÍPIOS	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Fortaleza	200	100
Fortim	39	20
Frecheirinha	39	20
General Sampaio	39	20
Graça	39	20
Granja	80	40
Granjeiro	39	20
Groáiras	39	20
Guaiúba	39	20
Guaraciaba do Norte	49	25
Guaramiranga	49	25
Hidrolândia	39	20
Horizonte	90	45
Ibaretama	39	20
Ibiapina	39	20
Ibicuitinga	39	20
Icapuí	75	38
Icó	76	38
Iguatu	82	41
Independência	46	23
Ipaporanga	42	21
Ipauimirim	39	20
Ipu	55	28
Ipueiras	45	23
Iracema	37	19
Irauçuba	45	23
Itaiçaba	39	20
Itaitinga	45	23
Itapajé	76	38
Itapipoca	167	84
Itapiúna	39	20
Itarema	75	38
Itatira	39	20
Jaguaretama	39	20
Jaguaribara	39	20
Jaguaribe	42	21
Jaguaruana	62	31
Jardim	39	20
Jati	39	20
Jijoca de Jericoacoara	39	20
Juazeiro do Norte	129	65
Jucás	39	20
Lavras da Mangabeira	45	23
Limoeiro do Norte	53	27
Madalena	39	20
Maracanaú	105	53
Maranguape	98	49
Marco	55	28
Martinópole	39	20
Massapê	76	38
Mauriti	66	33
Meruoca	39	20
Milagres	45	23
Milhã	39	20
Miraíma	39	20
Missão Velha	53	27
Mombaça	55	28
Monsenhor Tabosa	32	16
Morada Nova	63	32
Moraújo	39	20
Morrinhos	39	20
Mucambo	39	20
Mulungu	39	20
Nova Olinda	39	20
Nova Russas	39	20
Novo Oriente	41	21
Ocara	39	20
Orós	39	20
Pacajus	66	33
Pacatuba	55	28
Pacoti	39	20
Pacujá	37	19
Palhano	39	20
Palmácia	39	20
Paracuru	84	42
Paraipaba	48	24
Parambu	45	23
Paramoti	39	20
Pedra Branca	60	30
Penaforte	39	20
Pentecoste	44	22
Pereiro	39	20
Pindoretama	39	20
Piquet Carneiro	39	20
Pires Ferreira	39	20
Poranga	33	17



MUNICÍPIOS	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Porteiras	39	20
Potengi	39	20
Potiretama	39	20
Quiterianópolis	34	17
Quixadá	86	43
Quixelô	39	20
Quixeramobim	75	38
Quixeré	39	20
Redenção	61	31
Reriutaba	39	20
Russas	70	35
S. Gonçalo do Amarante	78	39
Saboeiro	39	20
Salitre	39	20
Santa Quitéria	80	40
Santana do Acaraú	53	27
Santana do Cariri	39	20
São Benedito	48	24
São João do Jaguaribe	39	20
São Luís do Curu	39	20
Senador Pompeu	48	24
Senador Sá	39	20
Sobral	160	80
Solonópole	39	20
Tabuleiro do Norte	45	23
Tamboril	48	24
Tarrafas	39	20
Tauá	49	25
Tejuococa	39	20
Tianguá	100	50
Trairi	98	49
Tururu	17	9
Ubajara	39	20
Umari	39	20
Umirim	39	20
Uruburetama	53	27
Uruoca	39	20
Varjota	39	20
Várzea Alegre	60	30
Viçosa do Ceará	92	46
TOTAL	9591	4867

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO EDITAL**

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Lançamento do Edital	MARÇO/2025
2	Inscrições online	10/03/2025 a 10/04/2025
3	Análise dos documentos	11/04/2025 a 01/06/2025
4	Resultado da Análise Documental	03/06/2025
5	Período para Interposição de Recursos	03/06/2025 a 04/06/2025
6	Resultado Preliminar pós Recursos e convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	06/06/2025
7	Período para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	09/06/2025 a 18/06/2025
8	Divulgação do Resultado Final	25/06/2025
9	Período para Interposição de Recursos	25/06/2025 a 26/06/2025
10	Resultado Final pós recursos	30/06/2025
11	Início das Atividades/Acolhimento	07/07/2025

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

DADOS DOS REQUERENTES:

MUNICÍPIO: _____

Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do CPF: _____

E-mail: _____

Fone: () _____

À Comissão de Recurso,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 5.2. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas abaixo elencadas.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2025 – SEMA/STAR TÊXTIL
PROCESSO Nº57001.001306/2024-76**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA; CONTRATADA: STAR TÊXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O teor do processo administrativo nº 57001.001306/2024-76, o Pregão Eletrônico nº 20240002 – SEMA/COEAS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Serigráficos**, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, ITEM 2, objetivando subsidiar a execução do Programa Agente Jovem Ambiental – Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.331.11439.01.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.02.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.03.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.04.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.05.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.06.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.07.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.08.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.09.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.10.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.11.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.12.339032.1.7619100000.0; 57100001.18.5